

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar – Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social
Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo – Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105

Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h – de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43 VI. Lemos
Fone: (14) 3212-7865

Atendimento das 7h as 17h – de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência
Rua Domingos Bertoni, 7-50 – Vila Industrial
Fone: (14) 3278-5013

Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h – de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo
Alameda Carlos Gallites, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3279-3460

Atendimento das 7h as 13h as 17h – de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dora
Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890

Atendimento das 7h as 16h – de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiririá
Rua Figueira de Mello, 3-75 – Distrito de Tibiririá
Fone: (14) 3279-1145

Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h – de segunda a sexta-feira

NOTIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.172, de 18 de fevereiro de 2019, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados para que, **NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DESTA DATA, promovam a limpeza dos imóveis, de acordo com o que foi constatado durante a fiscalização, conforme apontado na tabela anexa. Esta NOTIFICAÇÃO, através do Diário Oficial de Bauru, é decorrente da IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL, prevista no § 2º, art. 4º da referida lei. Após o atendimento às solicitações, os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, deverão comprovar a limpeza do local. Para tanto, deverão dirigir-se ao POU/PATEMPO, PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA, apresentando as fotos do local já limpo. ATENÇÃO, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder à limpeza.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO/CPF - CNPJ	ENDEREÇO. DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, I, 7.104/2018	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2º, I, 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais interveios, art. 2º, I, 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRÍCULA
316376455	MSM Empreendimentos e Incorporações LTDA 01.XXX.XXX-70	Rua Narciso José Covato, 1-0, 30/942220, 10:15h	X	X	X	DGT28835
30374603	Espólio de Angelina Romes Lazarini, 827.A.XX.XXX-04	Rua Esquibel Ramos, 13-33, 11/032020, 11:03h	X			DGT28835
20164603	Daniel Renato Bonchintol de Resende, 120.XXX.XXX-00	Rua 13 de Maio, 15-28, 29/05/2020, 10:54h	X			DGT28835
20068023	Ary Empele, 130.XXX.XXX-49	Rua Vereador José da Silva Marinho, 5-74, 18/05/2020, 17:24h	X	X		DGT28835
30013091	João Antônio Santana, 448.XXX.XXX-34	Rua Sorocabana, 11-83, 18/05/2020, 17:38h	X			DGT28835
30496019	Paulo Afonso Villa Nova, 729.XXX.XXX-34	Rua Rosana Cristina Mariano, 0-0- L20, 18/05/2020, 09:43h	X			DGT28835
50932010	Antônio Carlos Jacobsen, 040.XXX.XXX-00	Rua Professor Antônio Guedes de Azevedo, 5-0, 10/06/2020, 10:05h	X		X	RFS22961

ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/07/2020.

ONDE SE LÊ:**REQUERIMENTO**

Comunicamos abaixo, a Associação de Moradores de Bairros que protocolou requerimento de renovação de cadastro:
Processo: 84.114/2020
Associação de Moradores e Amigos Nova Geração
Presidente: Sônia Maria Santos Medeiros da Silva

LEIA-SE:**REQUERIMENTO**

Comunicamos abaixo, a Associação de Moradores de Bairros que protocolou requerimento de cadastro:
Processo: 84.114/2020
Associação de Moradores e Amigos Nova Geração
Presidente: Sônia Maria Santos Medeiros da Silva

Secretaria do Bem-Estar Social

José Carlos Augusto Fernandes
Secretário

JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 (Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e o Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, que a regulamenta e define os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Nota Pública Conjunta do Ministério da Cidadania e do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, de 20 de março de 2020, sobre as medidas de prevenção ao novo Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;

Considerando o Diário Oficial da União quanto à disseminação do novo coronavírus (COVID – 19) e sua classificação mundial como pandemia e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas sócioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema de Saúde;

Considerando as Recomendações do CONANDA para a Proteção Integral a crianças e adolescentes durante a Pandemia do Covid – 19.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.664 de 20 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Bauru e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID – 19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Bauru;

Considerando que o documento do Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude deste município emitido em 20 de março de 2020 que determina em sua alínea, I) As crianças e adolescentes, objetos de novos acolhimentos, deverão ser colocados em quarentena, devendo o CREAS reservar um serviço para esta finalidade, para depois serem inseridos nos demais serviços;

Considerando o Decreto nº 14.680, de 24 de março de 2020 que trata em seu Art. 1º os Serviços e atividades essenciais são aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, cuja descontinuidade pode colocar em risco a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em seu Art. 2º Para o município de Bauru são considerados serviços públicos e atividades essenciais. Inciso II – Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 1 de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida preventiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID – 19).

Considerando o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil Lei nº 13.019/2014 em seu Art. 30 que prevê, A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: inciso II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; já no Art. 32 Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador pública.

O presente Projeto forma desenvolvido buscando atender as novas demandas que vem emergindo frente à Pandemia do COVID – 19, no qual a prevenção para a não disseminação do vírus tem sido um fator de suma importância para a implantação de novos projetos.

Justifico que a Organização da Sociedade Civil – ABLESAB, já vem executando o Abrigo Quarentena desde março do ano vigente, possuindo expertise nas situações decorrente do COVID-19, tendo como contrapartida da Organização profissionais da saúde, que neste momento se faz essencial para avaliação e controle da Pandemia, porém houve a necessidade do financiamento de um projeto exclusivo uma vez que da forma como foi organizada se mostra insuficiente o número de vagas disponíveis hoje para acolhimento.

Justifico ainda que de acordo com o Art. 34 da Lei 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil ABLESAB, se enquadra em todos os requisitos exigidos pela mesma.

Bauru, 28 de julho de 2020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES

SECRETARIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria de Cultura

Luiz Ricardo Ferreira

Secretário

CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2020

EDITAL DE SELEÇÃO VIVA A CULTURA FEPAC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, a abertura do Edital nº 02/2020 – Viva a Cultura FEPAC.

CURSO EAD - Biossegurança: o cuidado necessário para os tempos atuais

Ementa: Apresentar normas e boas práticas de biossegurança no ambiente de trabalho para a prevenção de riscos. Sensibilizar sobre o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletivos, principalmente neste momento de pandemia de Covid-19.

Informativo: Este curso será realizado na modalidade a distância, via internet (EAD), utilizando a plataforma MOODLE.

ATENÇÃO:

1. Para inscrição nos cursos e palestras em EAD, plataforma MOODLE é obrigatório possuir um e-mail válido, "preferencialmente da Prefeitura", exemplo a seguir: (XXX@bauru.sp.gov.br).
2. Caso não possua e-mail oficial, deverá solicitar ao Expediente de sua Secretaria.
3. Na impossibilidade de e-mail oficial, entrar em contato com a EGP pelo e-mail escoladegoverno@bauru.sp.gov.br em até 48 horas para maiores informações.
4. Você receberá um e-mail da EGP confirmando sua inscrição. Nesse e-mail estará o login e senha provisória para cadastro como usuário da plataforma.

AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS A TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU E PODERÃO APROVEITAR O CERTIFICADO PARA FINS DE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OS SERVIDORES LOTADOS NOS CARGOS ENQUADRADOS NA LEI 5975/10.

Data e horário: 27/09 às 23h59 até 26/10 às 23h59

Carga horária: 08h

Vagas: 100

Local: modalidade a distância via internet (EAD), utilizando a plataforma MOODLE. O curso ficará disponível por 30 dias a contar da data de seu início.

Palestrantes:

Jergio Pereira

Biólogo - Doutor em Biologia Celular e Estrutural - Professor do Departamento de Ciências Biológicas - Faculdade de Ciências - Unesp - Bauru (Coordenador do Grupo 5 - PET/Saúde Interprofissionalidade - Unesp)

Gabriela Freitas Alpha Corsi

Graduada em Ciências Biológicas modalidade licenciatura na Unesp/Bauru, estagiária do Zoológico Municipal de Bauru e Participa do Programa de Educação Interprofissional em Saúde - PET, grupo 5, como bolsista pesquisadora.

Paulo Cozar Candido

Graduando em Ciências Biológicas na modalidade Licenciatura pela Faculdade de Ciências da UNESP/Bauru, membro do Centro Voluntariado Universitário (CVU) de Bauru e participante do Programa de Educação Interprofissional em Saúde (PET) como aluno bolsista.

Marianna Sanz Melis

Atualmente é aluna do curso de graduação em Ciências Biológicas nas modalidades bacharelado e licenciatura da Faculdade de Ciências da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP. Participa do Programa de Educação Interprofissional em Saúde - PET como bolsista pesquisadora.

Nathalia Maria Salgado Fernandes Parizoto

Bióloga, especialista em gestão ambiental, mestre em geoprocessamento, servidora pública encarregada da gestão de serviços e interesse à saúde. Preceptora do Grupo 5 - PET/Saúde Interprofissionalidade - Unesp.

Inscrições: das 08h do dia 01/09/2020 às 17h do dia 13/09/2020, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração - escola de governo - inscrições - preencha CPF e Matrícula - selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO EAD: "DIÁLOGOS: UMA CONSTRUÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA O SERVIDOR PÚBLICO" MÓDULO I

Ementa: Apresentar os conceitos em Direitos Humanos dos aspectos macro para o micro; promover o conhecimento sobre Cidadania, Participação Social e Direitos Humanos de forma geral e focada nos servidores públicos municipais, resgatando a importância do servidor público desde o processo de idealização à execução das políticas públicas de cidadania do município de Bauru; identificar dentro de suas atribuições, boas práticas para um atendimento efetivo, afetivo e acolhedor, junto à diversidade que se constitui a população bauruense; levantar situações do ambiente de trabalho, onde ocorram problemas relacionados à temática bem como propor soluções, que comporão o manual de DH para servidores.

Informativo: Este curso será realizado na modalidade a distância, via internet (EAD), utilizando a plataforma MOODLE.

ATENÇÃO:

1. Para inscrição nos cursos e palestras em EAD, plataforma MOODLE é obrigatório possuir um e-mail válido, "preferencialmente da Prefeitura", exemplo a seguir: (XXX@bauru.sp.gov.br).
2. Caso não possua e-mail oficial, deverá solicitar ao Expediente de sua Secretaria.
3. Na impossibilidade de e-mail oficial, entrar em contato com a EGP pelo e-mail escoladegoverno@bauru.sp.gov.br em até 48 horas para maiores informações.
4. Você receberá um e-mail da EGP confirmando sua inscrição. Nesse e-mail estará o login e senha provisória para cadastro como usuário da plataforma.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 27/09 às 23h59 até 26/10 às 23h59

Carga horária: 12h

Vagas: 100

Local: modalidade a distância via internet (EAD), utilizando a plataforma MOODLE. O curso ficará disponível por 30 dias a contar da data de seu início.

Palestrantes:

Adriana Yara Dantas Canuto Minozzi

Especialista em Educação Básica - Professor de Educação de Jovens e Adultos/SME, Psicóloga,

Especialista em Didática e Metodologia do Ensino Superior, colaboradora da EGP/SMA e membro do Núcleo de Educação e Direitos Humanos - NEDH/ SME.

Vanessa Isabella dos Santos Ramos

Graduada em Serviço Social pela Faculdade de Serviço Social de Bauru (ITE), pós-graduada em Gestão de Políticas Públicas e do Terceiro Setor: Gestão do Sistema Único da Assistência Social e Trabalho Social com Famílias (cursando), mestranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo com o tema Democracia e Direitos Humanos na Formação em Serviço Social, Diretora do Conselho Regional de Serviço Social da Seccional Bauru, Assistente Social no terceiro setor (Fundado e SORRI) e atua como Assistente Social e Responsável Técnica do Trabalho Social do PMCMV em Bauru/SP. Atua em Conselho Municipal de Direitos Humanos de Bauru.

Vanessa Marinho Cunha Pescarollo

Formada em Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia, Especialista em Educação do Sistema Municipal de Educação e Membro do Núcleo de Educação em Direitos Humanos da SME.

Inscrições: das 08h do dia 01/09/2020 às 17h do dia 18/09/2020, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração - escola de governo - inscrições - preencha CPF e Matrícula - selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

Reaprendendo novas práticas - Escola de Gestão Pública

O lema da EGP para o ano de 2020 nunca foi tão desafiador. Em nove anos de história já realizou muitas ações. Entre cursos e palestras, aulas presenciais e online, integrações e ações motivacionais, a EGP sempre manteve o foco em sua missão: promover e estimular o desenvolvimento profissional e pessoal do Poder Público; capacitando os servidores e gestores municipais através de ações de formação, aprimoramento, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica. E neste ano não poderia ser diferente.

Em meio às adversidades que todos estamos enfrentando em escala mundial, a EGP se reorganizou e continua se movimentando para oferecer ao servidor o melhor conteúdo. Para tanto foi necessário "aprender, desaprender e reaprender" novas práticas. Grande parte de nosso trabalho agora está sendo realizado e disponibilizado online, via plataformas digitais. Contamos com as redes sociais para alcançar o maior número de servidores possível.

A EGP tem realizado diversas ações divididas anualmente em três áreas: ações motivacionais, cursos ou programas online e indicação de conteúdo via redes de comunicação internas e externas.

As ações motivacionais, que já eram realizadas anteriormente, foram adaptadas às exigências do momento. Por isso em nossas ações motivacionais procuramos fazer um trabalho de motivação, integração, valorização e endomarketing utilizando de datas comemorativas como uma forma de trazer reflexões aos servidores visando motivar, integrar e valorizar nossos trabalhadores.

Os cursos e palestras também passaram por adequações à realidade atual, sendo realizados de forma on-line, pela plataforma Moodle, por encontros virtuais na plataforma Zoom Meetings ou mesmo transmissões ao vivo, semanais com temas relacionados ao trabalho. Desde julho a EGP oferece cursos à distância via plataforma Moodle e a partir de agosto novos cursos serão disponibilizados com temas como: Liderança, Língua portuguesa, Atendimento Humanizado, Trabalho em Equipe e outros.

Voltamos uma atenção especial para apresentações em lives, às terças-feiras acontece #todoterçaneapog com temas pertinentes ao universo do trabalho como as lives já realizadas: "Amor Pelo Trabalho"; "Refletindo Sobre Harmonia Emocional"; "Estresse"; "Maturidade e Resiliência"; "Trabalho em Equipe" e temas que serão lançados com foco na liderança e atendimento humanizado. Às quintas-feiras #fiquebemcomeço com temas voltados a qualidade de vida do trabalhador e questões de saúde em geral.

Os conteúdos indicados nos meios de comunicação são selecionados com informações relevantes e enviados via e-mails, nas redes sociais e whatsApp. Com isso, nos últimos meses, observou-se um aumento das interações nas redes sociais, possibilitando o alcance a um número maior de servidores.

Confira nossas páginas nas redes sociais. Procure por: @egpbauru no Instagram; Escola de Gestão Pública PMB no Facebook; EGP Bauru no YouTube e LinkedIn.

Secretaria do Bem-Estar Social
José Carlos Augusto Fernandes
Secretário

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**1. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC) nos artigos 30 e 31, dispõe sobre as exceções para dispensa do Chamamento Público como condição precedente para a realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's como em situações de Calamidade Pública e para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da política.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá por objeto a colaboração de parcerias estabelecidas pela administração pública com as OSC's para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros, para a execução de serviços de rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no período de pandemia COVID - 19, em regime de mútua cooperação no município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal dos Bem-Estar Social - SEBES.

3. JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 10.282, de 20 de Março de 2020, define os serviços públicos e as atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, inclui a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade.

depois reaprender de uma nova forma. O aprender a desaprender significa evoluir, estar aberto às mudanças, se permitir reaprender".

Portanto, as publicações sobre Saúde e Qualidade de Vida, Educação Corporativa, Motivação, Interação e Habilidades Sociais, que ocorrem nas nossas redes sociais (facebook, instagram, linkedin, youtube, tik tok, email's), bem como o Treinamento de Integração a partir da turma 4, o Programa Inovante a partir da turma 4, as lives #todoterceiraegp e #fiquebemcomegp às quintas-feiras, os cursos informados no site da EGP cujas matrículas já foram efetuadas para acesso na plataforma moodle e o bingo motivacional terão novos cronogramas publicados oportunamente.

Enquanto isso, continuaremos trabalhando internamente preparando muitas novidades para atuar como um centro de formação e desenvolvimento dos servidores.

A EGP reafirma seu compromisso de estimular o desenvolvimento dos servidores e gestores públicos municipais, através de ações de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica, possibilitando melhoria na prestação dos serviços públicos.

Assim sendo, pedimos que aguardem, pois em breve, traremos novas informações.

"O sucesso nasce do querer, da determinação e da persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis" (José de Alencar)

Contamos com a compreensão de todos.

EGP/DRH

Secretaria do Bem-Estar Social

José Carlos Augusto Fernandes

Secretário

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

1. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 (MROSC) nos artigos 30 e 31, dispõe sobre as exceções para dispensa do Chamamento Público como condição precedente para a realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's como em situações de Calamidade Pública e para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da política.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá por objeto a celebração de parceria estabelecida com a Organização da Sociedade Civil Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas, CNPJ: 45.016.649/0001-39 para a execução do "Projeto de Acolhimento Imediato aos Moradores de Rua" da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, proposto pela administração pública, envolvendo a transferência de recursos financeiros por meio de subvenção para o desenvolvimento das ações no período de pandemia COVID-19, em regime de mútua cooperação no município de Bauru, por intermédio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES.

2.1. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 10.000,00

2.2. TEMPO DE VIGÊNCIA: 24/08 à 30/09/2020, podendo ser aditado de acordo com o período de quarentena no município.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Decreto Municipal nº 10.282, de 20 de Março de 2020, define os serviços públicos e as atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, inclui a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade. Cabe ressaltar, que o Decreto Municipal nº 14.695, de 29 de março de 2020, declara a Situação de Calamidade Pública no Município de Bauru para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

O recurso financeiro emergencial estadual será repassado conforme a Resolução SEDS nº 17 de 19/06/2020 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, destinado a custeio como cama, mesa e banho para alojamentos provisórios, prioritariamente para a população em situação de rua.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES realizará a parceria com a respectiva OSC de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Colaboração para a execução das atividades vinculadas ao âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Ata nº 08/2020 e Resolução nº 16/2020 do CMAS.

Assim, a SEBES dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público e conforme disposto no Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a parceria e assinatura do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas, o ato administrativo aguardará o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação.

Bauru, 11 de Agosto de 2020.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Aline Prado Fogolin
Secretária

PORTARIA Nº 28/2020

Matrícula 33972	Nome do servidor GILBERTO PORTUGAL RODRIGUES NETO	Cargo Agente de Administração
Departamento Indústria, Comércio e Serviços		Referência Jornada
Divisão		Seção

Aline Prado Fogolin Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda fazendo uso das suas atribuições legais, amparado no Artigo I da Lei 10068/2005, RESOLVE AUTORIZAR o(a) Servidor(a) acima especificado a dirigir a viatura da secretaria, quando do interesse do serviço público, por um período de 06 (seis) meses a partir desta data.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Bauru, 20 de agosto de 2020.

Aline Prado Fogolin

SEDECON

Secretaria da Educação

Isabel Cristina Miziara
Secretária

PORTARIA DE EXTINÇÃO Nº 37/2020 - SME/CME

A Secretaria da Educação do município de Bauru - Estado de São Paulo e o Conselho Municipal de Educação, órgãos municipais do Sistema Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições previstas no art. 3º, inciso V da Lei Municipal nº 6.270, de 29 de outubro de 2012 (dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Bauru e dá outras providências), extingue os efeitos da PORTARIA Nº 34/2018 a partir de 07 de agosto de 2020, que autorizou o funcionamento da Escola de Educação Infantil João e Maria, CNPJ 27.502.769/0001-64, CÓDIGO CTE 5331 localizada na cidade de Bauru à Rua Edilson Alves de Carvalho, 2-39 - Jardim Celina, CEP: 17055-090.

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento a emenda da Lei Orgânica nº 040, artigo 51, inciso XXIII de 30/11/98, publicamos as movimentações financeiras a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 - Artigo 51 Inciso XXIII)

01 DE JULHO DE 2020

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	52.483.109,19
Receita	R\$	8.675.696,80
Despesa	R\$	16.995.595,59
Saldo Disponível	R\$	44.163.210,40

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	135.171.117,35
Receita	R\$	34.216,17
Despesa	R\$	2.474.327,52
Saldo Atual	R\$	132.731.006,00